



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO  
COLETIVO DE PASSAGEIROS – CETM**

**RESOLUÇÃO – CETM - Nº 114/2020 DE 21 DE ABRIL DE 2020**

**Prorroga a vigência do artigo 11 da Resolução nº 112/2020, de 18 de março de 2020, para tornar indeterminado o prazo das medidas nela previstas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul para o enfrentamento da COVID-19 (novo Coronavírus).**

O CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CETM, no uso de suas atribuições e competências legais, reunido em sessão de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas adotadas que atuem com efetividade na prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), em atenção aos usuários atendidos pelo transporte público coletivo metropolitano de passageiros;

RESOLVE:

**Art. 1º - Prorrogar o prazo previsto no artigo 11 da Resolução 112/2020, que passa a vigor por prazo indeterminado, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 55.128/2020 de 19 de março de 2020, reiterado pelo Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020.**

**Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.**

**Agostinho Meirelles Martins Neto**

Presidente do Conselho Estadual de Transporte Metropolitano  
Coletivo de Passageiros – CETM.



Centro Administrativo Fernando Ferrari  
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 19º andar – Praia de Belas – 90.119-900 –Porto Alegre/RS

Nome do documento: Resolucao\_114 PRAZO.docx

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matricula	Data
Agostinho Meirelles Martins Neto	SAAM / GAB / 446272603	22/04/2020 13:41:12

